

Ofício nº 2019/020

Brasília, 31 de maio de 2019.

Ao Senhor  
 José Mucio Monteiro Filho  
 Presidente do Tribunal de Contas da União  
 Tribunal de Contas da União - TCU  
 Setor de Administração Federal Sul – Brasília - DF. CEP 70.042-900.



Assunto: Informe sobre a análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo da BB Tecnologia e Serviços.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União,

1. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 23 da Lei nº 13.303 (Lei das Estatais), de 30 de junho de 2016, e no parágrafo 3º, do artigo 37 do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, encaminhamos em anexo o Relatório da Administração da Empresa, com Demonstrações Contábeis consolidadas referentes ao exercício de 2018, acompanhados da manifestação do Conselho de Administração.
2. Por oportuno, informamos que, em atendimento aos referidos dispositivos legais, tais documentos encontram-se publicados no site desta Empresa, podendo ser acessados pelo endereço [www.bbts.com.br/a-empresa/demonstrativos-trimestrais.html](http://www.bbts.com.br/a-empresa/demonstrativos-trimestrais.html).
3. Agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

  
 Márvio Melo Freitas  
 Presidente do Conselho de Administração

<b>TCU</b>	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SESEDAM / Senge / Disop / Seprot Serviço de Protocolo e Produção Gráfica
Serviço de Protocolo e Produção Gráfica SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo I - Térreo - sala 022 CEP: 70.042-900 - Brasília/DF Tel.: (61) 3316-7272 / Fax: (61) 3316-7273 E-mail: SEPROT@tcu.gov.br	
<b>COMPROVANTE DE ENTREGA</b>	
Número do protocolo: 61.574.406-1	
Data de entrega: 12/06/19	
Hora de entrega: 16:43	
Local de entrega: Disop/Seprot	
Mensagem:	
O remetente da documentação ora protocolada fica ciente de que os documentos em papel protocolados no TCU serão tratados como segunda via ou cópia, à exceção daqueles, cuja entrega do original seja exigida por lei. Conforme artigos 17 a 20 e Anexo III, inc. I, alínea "c" e inc. II, alínea "a", todos da Portaria-TCU 593/2016: - Compete ao Interessado a guarda, pelo prazo legal pertinente, do documento original ou cópia ou segunda via em papel for protocolada junto ao TCU; e - Os documentos não originais serão guardados no TCU pelo prazo de dez dias, com posterior descarte.	
Operador: INAMAR FERNANDES DIAS	

- Estrada dos Bandeirantes, 7966 - Jacarepaguá - 22783-110 - (21) 2408-8800  
 Asa Norte, SEPN 508, Bloco C - W3 Norte, 70740-543 - (61) 3348-5500